



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4310/2023

Pilar do Sul, 05 de Abril de 2023.

Em atendimento ao Requerimento nº 25/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BFD3F78B005C4DE687B0A5ECFEA2FEAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 06/04/2023 08:19:52
CPF:***-***-378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BFD3F78B005C4DE687B0A5ECFEA2FEAB>

Boa tarde,

Seguem respostas:

Requerimento nº 25/2023

- 1) Da empresa vencedora da licitação que a transferiu para o Kaikan, tendo em vista a exigência de participação dos produtores rurais (vide Anexo I - Termo de Referência e contrato).
- 2) O responsável pela locação foi o Kaikan. Segue contrato enviado pela Associação em anexo. Segue também a relação dos comerciantes que estiveram no galpão.
- 3) Segue tabela dos espaços com as respectivas empresas e valores.
- 4) O Kaikan recebeu os valores que foram revertidos em prol da exploração, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 5) A empresa Águia, vencedora da licitação, possui exclusividade na exploração da festa, vide Edital, Contrato e Anexo I.
- 6) Cópias em anexo.
- 7) De acordo com os valores aplicados no mercado, consonância ao Anexo I.
- 8) O mesmo foi impedido de comercializar bebidas alcoólicas não adquiridas em consignação pela empresa contratada vencedora da licitação, a exemplo de os demais que participaram do evento.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
306D699C60BF464198F672FBD304B676

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

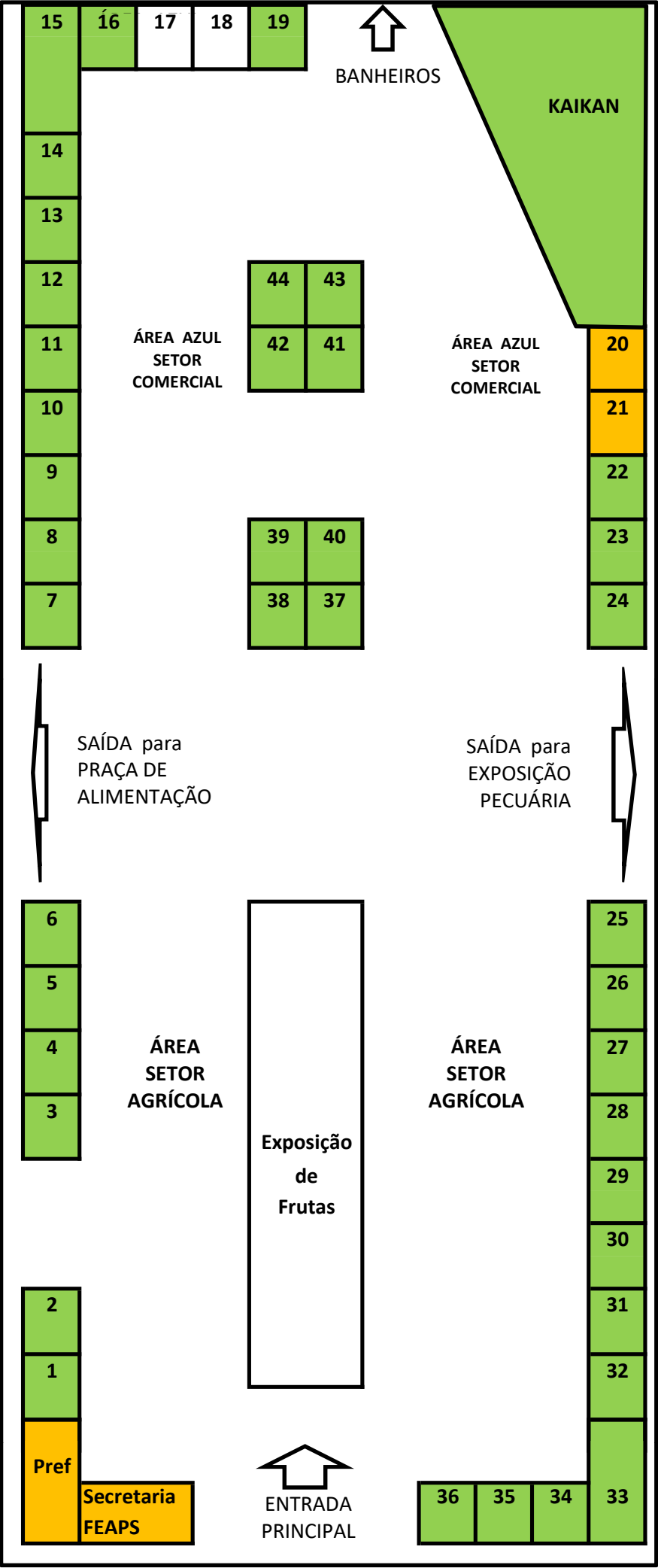
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JORGE TAKASHI IRIYAMA em 04/04/2023 14:38:35
CPF:***-**-718-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/306D699C60BF464198F672FBD304B676>



BOX	Empresa	Valor	Vendedor
0	Espaço Prefeitura	0,00	
1	APPC	900,00	Akira
2	APPC	900,00	Akira
3	Agrofarm	900,00	Takashi
4	Agrofarm	900,00	Takashi
5	Kombi Azul	900,00	Nabor
6	Agropet 2 irmãos	900,00	Nabor
7	Nova Safra	900,00	Nabor
8	Nova Safra	900,00	Nabor
9	Ivan Chapéus	900,00	Takashi
10	Luan - Tatoo	900,00	Takashi
11	Diga X Foto	900,00	Takashi
12	Mouse Boy	900,00	Takashi
13	Ourofert	900,00	Takashi
14	Ourofert	900,00	Takashi
15	Prime Air	1500,00	Sergio I
16	Prime Air	900,00	Sergio I
17		900,00	
18		900,00	
19	Doces Gaucho	900,00	Takashi
20	Gakkou	0,00	
21	Seinenkai	0,00	
22	HS Presentes	900,00	Márcio
23	Reginaldo Lopes	900,00	Takashi
24	Startup Eng	900,00	Takashi
25	Brinq RM	900,00	Takashi
26	Veridica Joias	900,00	Takashi
27	Sindicato Rural	900,00	Nabor
28	Adubobox	900,00	Takashi
29	Suyama peças	900,00	Nabor
30	Ana Banana	900,00	Takashi
31	MNS	900,00	Akira
32	Massari	900,00	Sérgio M
33	Gadsports	1500,00	Takashi
34	Mel - Vale Águas	900,00	Takashi
35	Cal Motos	900,00	Takashi
36	Cal Motos	900,00	Takashi
37	Cadeira Massag	1200,00	Takashi
38	Sorvete	1200,00	Takashi
39	Minoru Jóias	1200,00	Takashi
40	Márcio Shimada	1200,00	Takashi
41	Pneus Agr 3 Irm	1200,00	Takashi
42	Teixeira Utensílio	1200,00	Takashi
43	Pneus Agr 3 Irm	1200,00	Takashi
44	Mak Modas	1200,00	Takashi
Total		41400,00	

Espaço reservado ou vendido

Espaço reservado



ACDPS – Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul

CNPJ 57.057.978/0001-07

Av. Miguel Petrere, 500 – Campo Grande – Pilar do Sul – SP – CEP 18185-000 – Tel.: (15)3278-1183 / 3278-3456

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO OU PROMOCIONAL COM ESTANDE

Pelo presente instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PILAR DO SUL – KAIKAN – CNPJ no. 57.057.978/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente GETÚLIO SHOITI YOKOTOBÍ, sediada na Avenida Miguel Petrere, 500, bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado a EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CARINE DA SILVA FAGUNDES DILON LTDA

Nome Fantasia: KOMBI AZUL GASTROBAR

CNPJ: 47.522.699/0001-13 I.E. 527.060.580.110

Situada à RUA TENENTE ALMEIDA, 368 - CENTRO

Bairro CENTRO, Município de PILAR DO SUL

Estado de SP, CEP 18185-000, Fone: 997-997897

Neste ato representada por: DORIVAL FAGUNDES DILON

Portador do RG: 9.479.722 e CPF: 894049048-72, Fone: 97401-4337

Doravante denominada apenas EXPOSITORA, tem entre si justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª.) DO OBJETO DE CONTRATO:

A ASSOCIAÇÃO cederá à EXPOSITORA o(s) espaço(s) publicitário(s) para fins de Exposição, Promoção e ou Comercialização de seus produtos, no período de **16 a 19 de Março de 2023**, durante a realização da **24ª. Feira Agropecuária de Pilar do Sul – FEAPS**, no Recinto de Festas Chico Mineiro, situado à Avenida Antonio Lacerda, 308, Bairro Campo Grande, neste Município, conforme quadro demonstrativo abaixo, que se refere ao **Pacote Publicitário** a ser contratado:

PROPAGANDA	DESCRIÇÃO DA PROPAGANDA	VALOR (R\$)
RÁDIO FEAPS	- Divulgação em som ambiente durante os 4 dias de Festa (spot de 30")	
FAIXAS	- Espaço Publicitário para fixação de 2 Faixas ou Banners (1 na entrada do recinto + 1 parte interna do recinto)	
STAND	- Concessão de espaço 3x3 metros para exposição promocional da empresa, no espaço interno do Galpão de Exposições	900,00
STAND EMPRESARIAL EXTERNO	- Concessão de área descoberta sem fechamento, com medidas a definir, situada no espaço da entrada principal do recinto + rádio + credencial estacionamento	
TOTAL		900,00

A Empresa deverá fornecer os seguintes materiais até o dia 10/03/2023

, pessoalmente ao Sr. Takashi Iriyama:

- Texto ou spot de 30" pronto para divulgação sonora
- Faixas para fixação

2ª.) DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA:

Obriga-se a ASSOCIAÇÃO a observar integralmente as condições abaixo descritas:

2.1) Montagem básica do stand na área interna do Recinto de Festas com:

- 1 tomada de 110 V;
- 1 tomada de 220 V;



ACDPS – Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul

CNPJ 57.057.978/0001-07

Av. Miguel Petreire, 500 – Campo Grande – Pilar do Sul – SP – CEP 18185-000 – Tel.: (15)3278-1183 / 3278-3456

- Iluminação adequada para o stand (1 lâmpada). Caso, o expositor ache insuficiente a iluminação, poderá melhorá-la, mas deverá ser feito com material providenciado pelo próprio expositor, sendo que a instalação deverá ser autorizada e monitorada pelos técnicos responsáveis da Comissão organizadora.
- 2.2) Prestar serviço de limpeza na área de uso comum da população, durante todo o evento.
- 2.3) Prestar serviço de segurança apenas dentro do Galpão principal de festas, durante o período noturno, ou seja, enquanto o galpão estiver fechado para visitas, não permitindo a entrada de pessoas estranhas, que não sejam membros da Comissão Organizadora.
- 2.4) Garantir a veiculação e o espaço publicitário contratados no pacote.

3ª.) DAS OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA:

Obriga-se a EXPOSITORA à integral observância das regras abaixo descritas:

- 3.1) Apresentar recibo de pagamento das respectivas taxas ANTES da montagem do stand para o Representante Comercial da FEAPS;
- 3.2) Manter ao menos um funcionário em seu stand durante o horário de funcionamento da feira;
- 3.3) Não ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, em qualquer hipótese;
- 3.4) Respeitar os limites de sua área, estabelecidas na cláusula primeira;
- 3.5) Respeitar os limites de “pé direitos” de 2.2 m, sendo absolutamente vetado ultrapassar essa altura, bem como a utilização da cobertura para a fixação de qualquer elemento;
- 3.6) Não remover paredes, teto, piso;
- 3.7) Não utilizar “benjamins ou Ts” ou extensões;
- 3.8) Não danificar as paredes ou piso (furar, pintar, colar);
- 3.9) Devolver ao final do evento todo o material, engrenado na montagem em perfeitas condições;
- 3.10) Retirar as mercadorias do stand no dia subsequente ao encerramento da festa;
- 3.11) Receber, atender e colaborar com o agente de pesquisa oficial de avaliação do evento e conceder-lhe informações precisas e impressões sinceras;
- 3.12) É de sua inteira responsabilidade a guarda de objetos, bens e valores deixados nos stands.

4ª.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela contratação do pacote acima, a EXPOSITORA pagará à ASSOCIAÇÃO, diretamente ao seu representante, ou mediante depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL, Agência 2446-5, Conta Corrente 9127-8, a importância de R\$ sendo obrigatório um sinal de 50% do valor contratado no ato da reserva do espaço e os 50% restantes deverão ser pagos até o 1º dia do evento, sendo que a não quitação do mesmo implicará à perda do direito de expor e ocupar o espaço e não haverá a devolução do sinal, como forma de cobrir despesas operacionais e de ressarcir parte dos prejuízos acarretados pela não ocupação do espaço.

4.1) Documento de quitação:

A EXPOSITORA deverá apresentar o comprovante original de pagamento feito, no dia seguinte do vencimento.
A ASSOCIAÇÃO emitirá em contrapartida, RECIBO de quitação.

5ª.) DAS PENALIDADES: O contrato será rescindido se houver desistência da EXPOSITORA, pela falta de pagamento na data prevista ou se verificado o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas acima.

6ª.) DOS VALORES PAGOS: Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses assinaladas na cláusula anterior, os valores, por ventura pagos pela EXPOSITORA, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO.

7ª.) DO PRAZO DE VALIDADE: A validade deste contrato perdurará até o término do evento ou após o cumprimento dos dispositivos acima mencionados.

8ª.) DO CANCELAMENTO DO EVENTO POR FORÇA MAIOR E RESTITUIÇÃO DE VALORES: A Comissão Organizadora da 24ª. FEAPS fica eximida de qualquer responsabilidade de indenização para com os expositores no caso do evento ser cancelado por motivo de força maior, que foge ao seu controle e NÃO haverá restituição dos valores contratados.

9ª.) DO FORO DO PRESENTE CONTRATO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul/SP para a solução de questões decorrentes desse contrato.

E por estarem justos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2023.

GETÚLIO SHOITI YOKOTOBİ
Presidente ACDPS

Empresa Expositora
(representante)

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha